



PROTOCOLO EM CASO DE INCÊNDIO

Protocolo nº 001 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a) -adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode, pelos meios de comunicação disponíveis ou sistema de alarme de incêndio, alertar os ocupantes, os brigadistas e o apoio externo;
- O Botão de pânico, quando disponível, também deverá ser acionado pela direção escolar.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgãos a serem acionados:

- Corpo de Bombeiros (193);
- SAMU (192), caso haja vítima;
- Polícia Militar (190);
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287).

Ordem de prioridade de acionamento:

- Corpo de Bombeiros → SAMU → Polícia Militar → CGCE.

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e posteriormente repassadas no momento da chegada dos serviços de emergência:

- Verificar se há vítimas no local;
- Identificar a causa provável do incêndio, caso seja possível;
- Especificar quais áreas da edificação estão afetadas;
- Avaliar se há risco de explosão ou de propagação do fogo;
- Confirmar se há pessoas presas em salas ou em locais de risco;
- Registrar o horário e o local exato do ocorrido;
- Coletar os nomes e os relatos das primeiras pessoas que presenciaram o início do incidente (testemunhas).

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Realizar a evacuação imediata e organizada de estudantes e servidores para o ponto de encontro previamente definido, em caso de incêndio de grandes proporções;
- Providenciar o isolamento da área para impedir retorno de pessoas ao local de risco;
- Realizar o atendimento às vítimas;
- Comunicar o ocorrido aos familiares ou responsáveis pela vítima, cuja ação será de responsabilidade da direção da instituição, após a estabilização da situação.

05 Diagnóstico secundário:

- Avaliar os impactos coletivos (psicológicos, materiais e pedagógicos);
- Identificar, junto aos Bombeiros, após a extinção das chamas, os danos estruturais causados à escola;
- Definir as ações emergenciais de continuidade do ensino (atividades em outro espaço, aulas remotas, etc.);
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência.

06 Retorno gradual às atividades:

Conforme a necessidade:

- Elaborar um planejamento pedagógico para reposição e acolhimento da comunidade escolar;
- Promover atividades de apoio psicossocial aos estudantes e servidores impactados.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Viabilizar rodas de conversa periódicas sobre segurança escolar;
- Estabelecer espaços de escuta para estudantes traumatizados pela ocorrência;
- Estabelecer no âmbito escolar, canal de denúncia para reportar riscos (fiação exposta, uso indevido de fogo, etc.);
- Fomentar a formação continuada da equipe de Brigada de Incêndio, mantendo atualizado o respectivo Atestado de Brigada;
- Garantir a adequada manutenção e funcionamento dos dispositivos e sinalizações de emergência, assegurando sua plena eficiência em situações críticas.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reunião presencial;
- Site da SED/MS;
- Outros.

PROTOCOLO EM CASO DE ATAQUE DE VIOLÊNCIA EXTREMA

Protocolo nº 002 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

01 Alerta imediato e encaminhamentos prioritários:

- Acionar o **Botão de pânico (SASI)**, quando disponível, e adotar imediatamente as seguintes ações, juntamente com os professores, servidores e estudantes:

1º) Correr: A primeira opção recomendada é fugir do local o mais rápido possível, sempre que for seguro fazê-lo;

2º) Esconder: A próxima opção é sair do campo de visão do agressor ativo ou se abrigar em um local seguro. Isso envolve: trancar portas, fechar janelas e cortinas, desligar as luzes e permanecer em silêncio;

3º) Lutar: Se confrontado pelo atirador, a última opção é lutar pela sua vida. Isso pode envolver usar objetos disponíveis como armas improvisadas, trabalhar em grupo com outras pessoas para desarmar ou desorientar o agressor.

02 Açãoamento da rede de apoio:

Órgãos a serem contatados:

- Polícia Militar (190);
- Corpo de Bombeiros (193) ou SAMU (192);
- Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar - COISEG (99987-8942);
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287).

Ordem de prioridade de açãoamento:

- Polícia Militar → Corpo de Bombeiros ou SAMU → COISEG → CGCE.

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e repassadas no momento da chegada dos serviços de emergência:

- Levantar o número de agressores envolvidos;
- Especificar o tipo de ameaça (arma de fogo, arma branca ou outros);
- Indicar onde o agressor foi visto pela última vez;
- Verificar se há vítimas, quantas e em quais locais elas se encontram;
- Registrar o horário e o local exato do ocorrido;
- Obter os nomes e relatos das primeiras pessoas que presenciaram o início do ocorrido (testemunhas).

04 Diagnóstico secundário:

- Ouvir os envolvidos e registrar horário, local e histórico da situação;
- Comunicar o ocorrido aos familiares ou responsáveis, cuja ação será de responsabilidade da direção da instituição, após a estabilização da situação;
- Orientar e auxiliar as famílias, por meio de indicação de apoio especializado, quando necessário;
- Registrar o boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima ao estabelecimento de ensino;
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência;
- Preservar o sigilo: Proteger informações e identidades.

05 Retorno gradual às atividades:

Conforme a necessidade:

- Planejar atividades pedagógicas e psicossociais com foco em acolhimento e reposição da comunidade escolar;
- Promover rodas de conversa sobre segurança e convivência escolar;
- Estabelecer espaços de escuta protegida para estudantes e profissionais diretamente envolvidos no ocorrido.

06 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Promover a inclusão no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, rotinas de segurança escolar;
- Divulgar os canais de denúncia de comportamentos de risco (ameaças, *bullying*, porte de objetos perigosos), tais como, o disque: 100 e 190;
- Desenvolver ações pedagógicas e projetos voltados à convivência, diálogo e respeito à diversidade;
- Realizar a revisão preventiva da infraestrutura de segurança (portas, trancas, alarmes, câmeras);
- Fortalecer o envolvimento da comunidade escolar em projetos de cultura de paz.

07 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reunião presencial;
- Site da SED/MS;
- Outros.



PROTOCOLO DE PRIMEIROS SOCORROS

Protocolo nº 003 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- A Brigada de Incêndio deverá ser acionada para a realização dos primeiros socorros (o acionamento dos membros poderá ser verbal, via celular ou por whatsapp);
- O Botão de pânico, quando disponível, também deverá ser acionado pela direção escolar.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgãos a serem contatados:

- Corpo de Bombeiros (193) ou SAMU (192);
- Polícia Militar (190), caso a situação seja decorrente de crime;
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287).

Ordem de prioridade de acionamento:

- Corpo de Bombeiros ou SAMU → Polícia Militar → CGCE.

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e posteriormente repassadas no momento da chegada dos serviços de emergência:

- Verificar a presença de fatores de risco no local: como fogo, risco de explosão, produtos químicos, trânsito intenso ou locais de difícil acesso;
- Identificar o nome e idade da(s) vítima(s);
- Descrever o que aconteceu (dinâmica do trauma);
- Estimar o tempo aproximado desde o ocorrido;
- Informar se a vítima faz uso de medicamentos, possui alergias ou alguma condição médica pré-existente (se conhecidas);
- Avaliar o estado atual da vítima: se está consciente ou inconsciente, se respira normalmente, se apresenta sinais de hemorragia, fraturas aparentes ou outras lesões;
- Observar mudanças no estado da vítima: se houve piora ou melhora desde o início do atendimento.

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Providenciar o isolamento da área para melhor prestação do atendimento e evitar a exposição da vítima;
- Realizar os primeiros socorros;
- Comunicar o ocorrido aos familiares ou responsáveis pela vítima, cuja ação será de responsabilidade da direção da instituição, após a estabilização da situação;

- Verificar com a equipe de emergência, para qual unidade de saúde a vítima será encaminhada;
- Coletar o nome e contato telefônico do responsável da equipe de emergência, bem como, o prefixo da viatura.

05 Diagnóstico secundário:

- Providenciar a reposição imediata dos insumos utilizados no kit de primeiros socorros;
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência;
- Preservar o sigilo: Proteger informações e identidades.

06 Retorno gradual às atividades:

- As atividades escolares seguirão normalmente, desde que o ocorrido seja um fato isolado e não haja nenhum fator que impeça sua continuidade;
- Verificar se o local onde ocorreu o fato encontra-se higienizado e seguro para uso.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Viabilizar rodas de conversa periódicas sobre segurança escolar;
- Estabelecer no âmbito escolar, canal de denúncia para reportar riscos de acidentes (fiação exposta, vazamento de gás, escadas sem corrimão, etc.);
- Fomentar a formação continuada da equipe de Brigada de Incêndio, mantendo atualizado o respectivo Atestado de Brigada;
- Garantir a adequada manutenção e funcionamento dos dispositivos e sinalizações de emergência, assegurando sua plena eficiência em situações críticas;
- Manter o kit de primeiros socorros completo, realizando a reposição dos itens utilizados e substituindo prontamente os insumos vencidos.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reunião presencial;
- Site da SED/MS;
- Outros.



PROTOCOLO PARA SITUAÇÕES DE AMEAÇAS

Protocolo nº 004 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- Qualquer membro da comunidade escolar, deve comunicar imediatamente qualquer indício de ameaça à gestão escolar ou equipe de segurança interna;
- Acionar o **Botão de Pânico (SASI)**, caso a ameaça seja imediata, presencial e esteja na iminência de se concretizar.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgãos a serem contatados:

- Polícia Militar (190);
- Corpo de Bombeiros (193) ou SAMU (192), caso haja vítima;
- Coordenadoria-Geral de Inteligência e Segurança Escolar - COISEG (99987-8942);
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287).

Ordem de prioridade de acionamento:

Polícia Militar → Corpo de Bombeiros ou SAMU → COISEG → CGCE.

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e posteriormente repassadas no momento da chegada dos serviços de emergência:

- Especificar o tipo de ameaça (arma de fogo, arma branca ou outros);
- Levantar os dados do agressor, caso possível;
- Indicar onde o agressor foi visto pela última vez;
- Informar se há vítimas, a quantidade e onde se encontram;
- Registre o horário e o local exato do ocorrido;
- Forneça os nomes e relatos das primeiras pessoas que presenciaram o início do ocorrido (testemunhas).

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

Adotar as condutas, conforme os seguintes níveis de ameaça:

a) Situação controlável internamente:

(Ex.:Conflitos verbais, ameaça velada, aluno com comportamento alterado).

- Acionar equipe pedagógica/coordenação;
- Dialogar com os envolvidos;
- Manter monitoramento dos envolvidos;
- Acionar responsáveis, se necessário;
- Registrar o ocorrido em Ata de Ocorrência.

b) Ameaça concreta, porém controlável:

(Ex.: Presença de pessoa suspeita no entorno, ameaça direta (verbal ou escrita), violência física em curso).

- Acionar imediatamente a Polícia Militar (190);
- Realizar confinamento preventivo (alunos permanecem nas salas);
- Suspender movimentação nos corredores;
- Comunicar familiares, se necessário.

c) Ameaça grave e imediata

O protocolo de ataque de violência extrema deverá ser executado, caso o invasor esteja com arma de branca, arma de fogo ou artefato de destruição em massa.

05 Diagnóstico secundário:

- Comunicar o ocorrido aos familiares ou responsáveis, cuja ação será de responsabilidade da direção da instituição, após a estabilização da situação;
- Orientar e auxiliar as famílias, por meio de indicação de apoio especializado, quando necessário;
- Registrar o boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima ao estabelecimento de ensino;
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência;
- Preservar o sigilo: Proteger informações e identidades.

06 Retorno gradual às atividades:

Conforme a necessidade:

- Planejar atividades pedagógicas e psicossociais com foco em acolhimento e reposição da comunidade escolar;
- Estabelecer espaços de escuta protegida para estudantes e profissionais diretamente envolvidos no ocorrido.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Promover a inclusão no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, rotinas de segurança escolar;
- Divulgar os canais de denúncia de comportamentos de risco (ameaças, *bullying*, porte de objetos perigosos), tais como, o disque: 100 e 190;
- Realizar a revisão preventiva da infraestrutura de segurança (portas, trancas, alarmes, câmeras).

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reunião presencial;
- Site da SED/MS;
- Outros.



PROTOCOLO PARA COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Protocolo nº 005 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

Este protocolo visa orientar a direção escolar na comunicação com os meios de imprensa em situações de emergência nas quais, devido à gravidade dos fatos e à repercussão gerada, causa grande comoção à sociedade. Nesses casos, o repasse de informações deve ser conduzido com responsabilidade, sensibilidade e compromisso ético, a fim de evitar danos adicionais às pessoas envolvidas e a imagem institucional.

02 Acionamento da rede de apoio:

A Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287), deverá ser contatada em situações que devido a vultuosidade e a natureza da informação, gere grande impacto emocional ou a imagem institucional.

03 Diagnóstico primário:

- Assegurar que todas as medidas de segurança e os protocolos necessários foram adotados para conter a crise;
- Garantir a segurança dos estudantes, servidores e da estrutura física da escola;
- Apurar todos os fatos relacionados ao ocorrido;
- Verificar a veracidade das informações obtidas antes de qualquer divulgação;
- Obter orientação da Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos da Secretaria de Estado de Educação, caso necessário.

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Centralizar a gestão da comunicação para evitar informações desencontradas (designar um porta-voz);
- Definir com clareza o que deve ser comunicado, limitando-se ao essencial e relevante;
- Estabelecer um canal oficial de comunicação, garantindo que todos saibam onde encontrar informações precisas e atualizadas.

05 Diagnóstico secundário:

Durante a transmissão da informação, EVITE:

- Repetir nomes, imagens ou informações pessoais dos envolvidos, especialmente em casos de violência, para não estimular a busca por notoriedade ou incentivar imitadores;
- Divulgar imagens sensacionalistas ou chocantes, como cenas de dor, desespero ou violência explícita, que possam reativar o trauma coletivo;
- Divulgar conclusões precipitadas ou simplistas sobre causas de eventos complexos, sem a devida apuração e análise contextual;

- Expor indivíduos, especialmente crianças e adolescentes em situações de fragilidade emocional, sem o devido cuidado ético;
- Tratar acontecimentos graves como casos isolados, sem considerar seus contextos sociais, históricos e institucionais, o que compromete a compreensão crítica do problema.

Durante a transmissão da informação, É RECOMENDADO:

- Respeitar o tempo e o espaço de luto da comunidade escolar;
- Incluir análises sobre o clima escolar, as políticas de convivência e o papel da escola na vida dos estudantes;
- Contextualizar o fenômeno: investigar as raízes sociais, culturais, econômicas e educacionais da violência;
- Adotar linguagem respeitosa e preservar a identidade de crianças e adolescentes;
- Ouvir múltiplas fontes, como educadores, especialistas e representantes da comunidade;
- Entrevistar crianças e adolescentes apenas quando extremamente necessário e em conformidade com o ECA e demais legislações de proteção à criança vigentes;
- Colocar as vítimas e a escola no centro da narrativa, reconhecendo seus direitos, memórias e necessidades. priorize relatos sobre o impacto na comunidade, as medidas de apoio, a solidariedade e os caminhos de reconstrução.

06 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Adotar uma linguagem não violenta e humanizada;
- Focar na valorização da vida e na reconstrução;
- Proteger os direitos das vítimas e da comunidade escolar;
- Evitar a espetacularização da violência;
- Promover reflexões mais amplas sobre o contexto.

07 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar optar pelo melhor meio de comunicação, podendo ser um dos seguintes canais:

- Nota à imprensa;
- WhatsApp institucional;
- Coletiva de imprensa;
- Site da SED/MS;
- Outros, seguindo orientação da Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos (CGCE).

PROTOCOLO PARA ABANDONO DE ÁREA

Protocolo nº 006 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode, pelos meios de comunicação disponíveis ou sistema de alarme de incêndio, alertar os ocupantes, os brigadistas e o apoio externo;
- Ao soar o alarme de incêndio, a Brigada irá se dirigir para o ponto de encontro para obter maiores detalhes sobre o que está ocorrendo, momento este que os brigadistas irão desligar o alarme e passar a adotar as ações necessárias para sanar a situação;
- Caso seja constatada a necessidade de abandonar a edificação, o alarme de incêndio deverá ser acionado novamente (pela segunda vez), para que se inicie o abandono geral;
- O Botão de pânico, quando disponível, também deverá ser acionado pela direção escolar.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgãos a serem acionados:

- Corpo de Bombeiros (193);
- SAMU (192), caso haja vítimas;
- Polícia Militar (190);
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287).

Ordem de prioridade de acionamento:

- Corpo de Bombeiros → SAMU → Polícia Militar → CGCE.

03 Diagnóstico primário:

Situações que devem ser levadas em consideração para determinar o abandono de área:

- Incêndio fora de controle;
- Fumaça em grande volume;
- Explosões ou risco de explosão;
- Vazamento de substâncias perigosas;
- Curto-circuito ou pane elétrica com risco à integridade física;
- Ameaças à integridade física das pessoas;
- Comprometimento da estrutura da edificação;
- Determinação da autoridade competente.

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Os ocupantes do andar sinistrado, que já devem estar cientes da emergência, devem ser os primeiros a descer, em fila e sem tumulto, após o primeiro toque do alarme de incêndio, com um brigadista liderando a fila (cabeça de fila), e outro encerrando a mesma (cerra-fila);

- Antes do abandono definitivo do pavimento, um ou dois brigadistas devem verificar se não ficaram ocupantes retardatários e providenciar o fechamento de portas e/ou janelas, se possível;
- Cada pessoa com deficiência física, deve ser acompanhada por dois brigadistas ou voluntários;
- Todos os ocupantes dos demais pavimento, após soar o primeiro alarme, devem parar o que estiverem fazendo, agruparem-se, organizados em fila, direcionada à porta de saída de emergência;
- Após o segundo toque do alarme, os ocupantes desses andares devem iniciar a descida, dando preferência às demais filas, quando cruzarem com as mesmas (como numa rotatória de trânsito), até a saída (andar térreo), onde devem se deslocar até o ponto de encontro.

05 Diagnóstico secundário:

- Todos os ocupantes devem permanecer no ponto de encontro externo previamente definido, até que ocorra a liberação por parte do serviço de emergência;
- O Chefe da Brigada ou pessoa designada deve realizar a contagem dos ocupantes por grupo/setor;
- O Chefe da Brigada deve relatar ao responsável pelas equipes de emergência, as medidas tomadas até o momento;
- Garantir que ninguém retorne à edificação, até que seja declarada segura pelo serviço de emergência;
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência, assim que possível.

06 Retorno gradual às atividades:

O retorno só poderá ocorrer após liberação oficial da autoridade competente, presente no local.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Fomentar a formação continuada da equipe de Brigada de Incêndio, mantendo atualizado o respectivo Atestado de Brigada;
- Garantir a adequada manutenção e funcionamento dos dispositivos e sinalizações de emergência, assegurando sua plena eficiência em situações críticas.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reunião presencial;
- Site da SED/MS;
- Outros.

PROTOCOLO PARA CASO DE SINTOMATOLOGIA GRAVE

Protocolo nº 007 CGC/SED/MS/2025 -Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

Este protocolo deve ser aplicado no âmbito do estabelecimento de ensino, sempre que qualquer indivíduo apresentar sinais ou sintomas incomuns, intensos ou preocupantes, que indiquem um possível estado grave de saúde. Exemplo: febre alta, desmaios, manchas ou bolhas na pele, vômitos persistentes, dificuldade para respirar, convulsões, entre outros.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgão que deve ser acionado:

SAMU (192) ou Corpo de Bombeiros Militar (193).

03 Diagnóstico primário:

- Avaliar se o fato é isolado ou se há mais casos semelhantes (surto de casos).

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Isolar, de forma discreta e segura, o indivíduo sintomático em local ventilado e reservado (oferecer-lhe máscara descartável, caso apresente sintomas respiratórios);
- Evitar o contato físico;
- manter distanciamento mínimo de 2 metros;
- Registrar data, horário e os sintomas observados;
- Comunicar o fato aos familiares ou responsáveis, solicitando aos mesmos que o conduzam à unidade de saúde para o devido atendimento médico;
- Em caso de acionamento dos serviços de emergência, repassar à equipe de atendimento, no momento da chegada, as seguintes informações sobre o indivíduo:
 - a) Nome completo, idade e endereço de residência;
 - b) Sinais e sintomas observados;
 - c) Histórico de alergias (medicamentosas, alimentares, etc.), caso tenha conhecimento;
 - d) Uso atual de medicamentos, caso tenha conhecimento;
 - e) Histórico médico relevante (cirurgias prévias, doenças crônicas ou outras condições), caso tenha conhecimento;
 - f) Ingestão recente de líquidos ou alimentos (últimas horas);
 - g) Informações sobre o ambiente e circunstâncias do evento, no momento da abordagem;
- Isolar preventivamente ambientes ou objetos potencialmente contaminados, até que sejam higienizados;
- Em caso de surto, avaliar a suspensão parcial ou total das atividades, com orientação da Coordenadoria de Gestão Escolar - COGES (3318-2342);

- Adotar as orientações dos protocolos de saúde aplicáveis à situação, quando disponíveis.

05 Diagnóstico secundário:

- Realizar acompanhamento do caso, até obtenção do diagnóstico e possível causa da enfermidade;
- Monitorar possíveis novos casos no âmbito escolar;
- Adotar as medidas orientadas pelas autoridades;
- Avaliar possíveis fontes do problema (alimentação, água, ambiente físico, contato interpessoal);
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência.

06 Retorno gradual às atividades:

- O retorno do indivíduo afetado às atividades escolares deverá ocorrer apenas após liberação médica ou conclusão do período de afastamento recomendado;
- Se houver a suspensão parcial ou total das aulas, a sugestão para o retorno às atividades, poderá ocorrer da seguinte forma:
 - a) Reorganizar o calendário escolar;
 - b) Reforçadas as medidas preventivas conforme o tipo de situação que causou a suspensão;
 - c) Comunicar previamente as famílias, estudantes e profissionais da educação sobre o retorno;
 - d) Manter observação diária da situação de saúde dos indivíduos que frequentam o estabelecimento de ensino, pelo período de 14 dias.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

Fortalecer as seguintes ações preventivas no cotidiano escolar:

- Higienização frequente das mãos;
- Uso de máscaras (quando indicado por autoridades sanitárias);
- Ventilação dos ambientes;
- Limpeza intensificada de superfícies e banheiros;
- Fomentar informações sobre a importância da vacinação e autocuidado;
- Promover campanhas de conscientização sobre vacinação, saúde e bem-estar;
- Estimular o diálogo e o respeito às medidas sanitárias, evitando estígmas e preconceitos.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reunião presencial;
- Site da SED/MS;
- Outros.



PROTOCOLO EM CASO DE ACIDENTES COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS

Protocolo nº 008 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- Ao identificar um acidente envolvendo produtos químicos perigosos (derramamento, inalação, contato com pele ou olhos, ingestão, etc.), deve-se acionar a Brigada de Incêndio imediatamente;
- O Botão de pânico, quando disponível, também deverá ser acionado pela direção escolar.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgãos a serem contatados:

- Corpo de Bombeiros (193);
- SAMU (192), em caso de vítimas;
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287).

Ordem de prioridade de acionamento:

- Corpo de Bombeiros → SAMU → CGCE.

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e posteriormente repassadas no momento da chegada dos serviços de emergência:

- Verificar número de pessoas afetadas e quais sinais e sintomas apresentam;
- Confirmar a natureza do produto químico, caso haja acesso seguro à embalagem;
- Avaliar se há risco de incêndio, explosão ou intoxicação em massa.

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Afaste rapidamente todas as pessoas da área afetada a uma distância segura de pelo menos 100 metros e posicione-as contra o vento, mesmo que essa área seja na parte externa do estabelecimento de ensino, permanecendo todos agrupados em local protegido, até que recebam a devida orientação das equipes de emergência;
- Isole o local, evitando a aproximação de pessoas;
- Não tente conter a emergência sem os equipamentos de proteção individual específicos para esse fim (inclusive a Brigada de Incêndio);
- Realizar evacuação das áreas próximas ou da edificação, se necessário;
- Não permita o retorno de pessoas à área de risco após ter sido evacuada;
- Encaminhar os indivíduos expostos para atendimento médico;
- Suspender temporariamente as atividades no local afetado até que seja considerado seguro;

- Comunicar o ocorrido aos responsáveis pelos estudantes, quando a situação estiver estabilizada.

05 Diagnóstico secundário:

Após o controle da situação, realizar uma avaliação detalhada com os órgãos competentes:

- Manter-se informado sobre o quadro de saúde das vítimas que foram conduzidas para atendimento médico (caso hajam);
- Certificar-se que as demais pessoas envolvidas não apresentam nenhum mal estar ou quadro de intoxicação, caso contrário, encaminhá-las para atendimento médico;
- Avaliar os danos estruturais ou ambientais (salas, laboratórios, áreas comuns);
- Identificar as causas do acidente (falha humana, armazenagem inadequada, uso indevido, etc.);
- Adotar as medidas necessárias para correção das causas;
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência.

06 Retorno gradual às atividades:

O retorno às atividades no local afetado somente deverá ocorrer quando:

- For autorizado pela equipe de emergência;
- Houver garantia de ausência de riscos (contaminação residual, vapores, resíduos, etc.);
- A comunidade escolar for previamente comunicada.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Fomentar a capacitação contínua de professores e funcionários sobre o manuseio seguro de produtos químicos, especialmente nos laboratórios escolares;
- Revisar periodicamente os estoques de produtos químicos, sistemas e formas de armazenamento e validade;
- Manter em boas condições de uso a sinalização de emergência, as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os sistemas de proteção individual e coletiva nos laboratórios;
- Promover as ações educativas com os estudantes sobre riscos químicos e prevenção de acidentes.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reunião presencial;
- Site da SED/MS;
- Outros.

PROTOCOLO EM CASO DE DESASTRES NATURAIS

Protocolo nº 009 CGC/SED/MS/2025 -Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- Ao identificar sinais de desastre natural iminente ou em curso (como tempestades severas, rajadas de ventos fortes, alagamentos, destelhamentos, tremores, etc.), qualquer pessoa pode alertar os ocupantes e brigadistas por meio dos canais disponíveis (alarme, telefone, WhatsApp institucional, verbalmente, etc.);
- O Botão de pânico, quando disponível, também deverá ser acionado pela direção escolar.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgãos a serem contatados, caso necessário:

- Corpo de Bombeiros (193);
- SAMU (192), em caso de vítimas;
- Defesa Civil (199);
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287);
- Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar - DGIAPE (3318-2210).

Ordem de prioridade de acionamento:

- Corpo de Bombeiros → SAMU → Defesa Civil → CGCE → DGIAPE .

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e posteriormente repassadas no momento da chegada dos serviços de emergência:

- Identificar a natureza da emergência (ex.: alagamentos, desabamentos, quedas de árvores, destelhamentos, entre outros);
- Avaliar se há vítimas no local, a quantidade e a localização exata onde se encontram;
- Verificar a necessidade de realizar a evacuação imediata da área afetada, devido a riscos de agravamento da situação;
- Analisar se há necessidade de promover isolamento das áreas afetadas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas;
- Levantar a necessidade de se abrigarem em local seguro, até a chegada dos serviços de emergência.

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

Em caso de necessidade:

- Realizar evacuação ou condução para abrigo seguro, de forma organizada, seguindo as orientações do Protocolo para abandono de área;
- Acionar os serviços de emergência, conforme a necessidade;

- Realizar atendimento imediato às vítimas;
- Isolar as áreas afetadas ou com risco iminente de agravamento;
- Aguardar a chegada dos serviços de emergência, em local seguro.

05 Diagnóstico secundário:

Após a contenção da emergência:

- Avaliar os impactos coletivos (psicológicos, estruturais, pedagógicos e materiais);
- Solicitar laudo da Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros sobre a segurança da estrutura;
- Definir estratégias emergenciais para continuidade das aulas (realocação, ensino remoto, etc.);
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência.

06 Retorno gradual às atividades:

De acordo com a gravidade e os danos:

- Elaborar um plano de acolhimento e reposição das aulas;
- Reorganizar calendário escolar se houver necessidade de paralisação prolongada;
- Verificar a viabilidade de promover a realocação dos estudantes para outros estabelecimentos de ensino;
- Promover atividades de apoio psicossocial para estudantes e servidores afetados;
- Comunicar previamente à comunidade escolar, o cronograma de retorno as aulas.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Inspecionar periodicamente os sistemas preventivos de incêndio, de drenagem e kits de primeiros socorros, mantendo-os sempre em condições de uso;
- Promover rodas de conversa e palestras sobre prevenção de acidentes e emergências climáticas;
- Comunicar à SED/MS, situações de risco iminente (rachaduras, infiltrações, árvores em risco de queda, etc.);
- Fomentar a formação contínua e a atualização da Brigada de Incêndio, assegurando a validade do Atestado de Brigada.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reuniões presenciais ou online;
- Site da SED/MS;
- Outros.



PROTOCOLO PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS EM GERAIS

Protocolo nº 0010 CGC/SED/MS/2025 - Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- Ao identificar sinais de risco imediato, tais como: superaquecimento de equipamentos, cheiro de queimado, curto-círcito, sobrecarga elétrica, vazamento de gás, barulhos anormais em tubulações, em equipamentos elétricos, eletrônicos ou em eletrodomésticos, qualquer pessoa deve acionar a Brigada de Incêndio, cujo acionamento dos membros poderá ser verbal (sem a necessidade de soar o alarme de incêndio, a fim de evitar pânico);
- O Botão de pânico, quando disponível, também deverá ser acionado pela direção escolar.

02 Açãoamento da rede de apoio:

Órgãos a serem contatados, caso necessário, conforme a natureza da ocorrência:

- **Corpo de Bombeiros (193):** Curto-círcuito, incêndio, fumaça, vazamento de gás, barulhos anormais ou qualquer tipo de emergência que coloque a vida, o patrimônio ou o meio ambiente em risco, vítimas ou mal súbito;
- **SAMU (192):** Vítimas ou mal súbito;
- **Polícia Militar (190):** Violência, furto, invasão, drogas ilícitas;
- **Defesa Civil (199):** Risco ambiental (tempestades, alagamentos, rachaduras);
- **Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287);**
- **Diretoria-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar - DGIAPE (3318-2210).**

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e posteriormente repassadas na chegada dos serviços de emergência:

- Constatar a existência do risco relatado;
- Identificar a localização exata da ocorrência;
- Verificar a existência de vítimas;
- Averiguar quais equipamentos ou materiais estão envolvidos no incidente;
- Avaliar a necessidade de acionamento da rede de apoio e isolar o local.

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Prestar primeiros socorros às vítimas (caso haja);
- Acionar a rede de apoio, conforme a necessidade;
- Adotar as medidas necessárias para evitar o agravamento da situação, sempre que for seguro fazê-lo, tais como: desligar o equipamento, interromper a energia elétrica do setor, fechar o registro de gás, entre outras.

05 Diagnóstico secundário:

- Levantar a possível causa e responsabilidade da ocorrência;
- Analisar os impactos coletivos: materiais, pedagógicos, psicológicos e ambientais;
- Identificar possíveis danos estruturais na escola;
- Verificar a manutenção ou reposição de materiais e equipamentos danificados;
- Avaliar a necessidade de suspensão temporária das aulas ou atividades;
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência.

06 Retorno gradual às atividades:

- Liberar o uso dos ambientes afetados somente após vistoria e liberação técnica;
- Garantir que os equipamentos estejam revisados, consertados ou substituídos antes de voltarem ao uso;
- Acolher emocionalmente os envolvidos, especialmente se houve feridos;
- Informar a comunidade escolar sobre o retorno das atividades, com transparência e orientação.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Manter revisadas as instalações predial;
- Utilizar filtros de linha com proteção contra surtos elétricos, evitando o uso de adaptadores (Ts);
- Garantir que todos os equipamentos e eletrodomésticos tenham o selo de certificação;
- Assegurar que os servidores responsáveis pelo manuseio de equipamentos e eletrodomésticos utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e recebam orientação prévia de uso, conforme as recomendações constantes no manual do fabricante;
- Desligar equipamentos e eletrodomésticos da tomada ao final do uso ou do expediente;
- Proibir o uso de equipamentos e eletrodomésticos que possuam fios danificados ou por pessoas não que não possuem proficiência no manuseio.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reuniões presenciais ou online;
- Site da SED/MS;
- Outros.



PROTOCOLO EM CASO DE INTOXICAÇÃO EXÓGENA

Protocolo nº 0011 CGC/SED/MS/2025 -Versão 1.

01 Alerta imediato:

Responsável por coordenar as ações deste protocolo: o diretor (a); na ausência deste, o diretor (a)-adjunto (a) ou servidor (a) designado (a).

- A Brigada de Incêndio deverá ser acionada para a realização dos primeiros socorros (o acionamento dos membros poderá ser verbal, via celular ou por whatsapp, evitando o alarme de incêndio para não gerar pânico);
- O Botão de pânico, quando disponível, também deverá ser acionado pela direção escolar.

02 Acionamento da rede de apoio:

Órgãos a serem contatados:

- Corpo de Bombeiros (193) ou SAMU (192);
- Núcleo de Avaliação de Segurança dos Alimentos e Zoonoses NASAZ (67 99648-0331);
- Coordenadoria-Geral de Comunicação e Eventos - CGCE (3318-2287).

Ordem de prioridade de acionamento:

- Corpo de Bombeiros e/ou SAMU → NASAZ → CGCE.

03 Diagnóstico primário:

Informações que devem ser coletadas e posteriormente repassadas no momento da chegada dos serviços de emergência:

- Identificar os servidores e estudantes que apresentarem quadro de intoxicação (caracterizado geralmente por dor abdominal, náusea, vômito, diarreia, sonolência, queimação, cólica, etc.);
- Levantar o número de vítimas;
- Identificar a substância ou alimento envolvido;
- Monitorar continuamente o surgimento de possíveis novos casos.

04 Decisão e encaminhamentos prioritários:

- Evitar contato direto com a substância suspeita;
- Isolar o local da ocorrência e impedir circulação de pessoas;
- Garantir ventilação adequada quando houver suspeita de vapores ou gases, caso seja seguro fazê-lo;
- Caso a intoxicação ocorra por ingestão de líquidos ou alimentos, garantir a suspensão imediata da oferta;
- Realizar os primeiros socorros às vítimas que apresentem o quadro de intoxicação;
- Após a estabilização da situação, comunicar o ocorrido aos familiares ou responsáveis das vítimas;
- Em se tratando de intoxicação alimentar, assegurar o armazenamento adequado das amostras das bebidas, alimentos e de suas respectivas embalagens, conforme orientação da nutricionista da unidade de ensino, para posterior análise laboratorial.

- Intoxicação por contato dérmico: retirar roupas contaminadas e lavar a pele com água corrente;
- Intoxicação por contato ocular: lavar os olhos abundantemente com água limpa corrente;
- Intoxicação por ingestão: não provocar vômito nem oferecer água, leite ou alimentos; manter a vítima em repouso, preservando a embalagem da substância;
- Inalação de gases ou vapores: remover a vítima para local ventilado, sem exposição de risco à equipe.

05 Diagnóstico secundário:

- Identificar o fornecedor ou a origem da substância/alimento causador do acidente;
- Verificar se o lote foi distribuído a outras unidades escolares e comunicar imediatamente o NASAZ (67 99648-0331);
- Isolar todo o lote suspeito conforme orientação do fornecedor ou da nutricionista (em caso de alimentos), juntamente com a respectiva nota fiscal;
- Registrar o fato em Ata de Ocorrência.

06 Retorno gradual às atividades:

- O NASAZ (67 99648-0331), deverá ser consultado, caso haja dúvidas para que ocorra um retorno seguro as atividades escolares regulamentares;
- Garantir descontaminação do local e descarte adequado do agente causador da intoxicação;
- Acolher emocionalmente os envolvidos;
- Informar a comunidade escolar sobre o retorno das atividades, com transparência e orientação.

07 Medidas de prevenção e cultura de paz:

- Cumprir rigorosamente protocolos de recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição de alimentos e de produtos químicos;
- Reforçar treinamentos das equipes de merenda e nutrição sobre boas práticas sanitárias;
- Reforçar treinamentos das equipes de limpeza sobre cuidados de manuseio e armazenamento de produtos domissanitários.

08 Comunicação à comunidade escolar:

Cabe à direção escolar elaborar os comunicados e divulgá-los por meio dos seguintes canais:

- Bilhete impresso;
- WhatsApp institucional;
- Reuniões presenciais ou online;
- Site da SED/MS;
- Outros.